



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1382/2008, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	MAN. E DESEN. ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0004.2.049	TRANSPORTE DE ALUNOS	
4.4.90.52.00 (1161)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 156.000,00
FR: 01	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 156.000,00

Parágrafo único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da dotação demonstrada segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificada:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	MAN. E DESEN. ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0004.1.082	AMPL.E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00 (932)	Obras e Instalações.....	R\$ 112.500,00
FR: 01	Tesouro	
12.361.0004.2.049	TRANSPORTE DE ALUNOS	
3.3.90.30.00 (1126)	Material de Consumo.....	R\$ 43.500,00
FR:	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 156.000,00

Artigo 2º: - Ficam acrescidas pela suplementação e reduzidas pela anulação dos valores acima fixados as Ações constantes da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1288/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008, pelos valores especificados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO